



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Lei nº 3.397/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PAGAR DÉBITO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar débito do exercício de 1996, no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), à Casa de Caridade Leopoldinense correspondente aos valores não repassados pelo Município nos meses de junho a dezembro de 1996, conforme Convênio para funcionamento do Pronto Socorro Municipal, de acordo com as Leis nº 2.218, de 29/06/90 e nº 2.316, de 18/06/91.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 75.600,00, para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, utilizando-se dos recursos a que se refere o art. 43, § 1º, I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 07 de fevereiro de 2002.

José Roberto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Alessandra Alencar Sales
PROCURADORA JURÍDICA

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO